



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 31 de julho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos

Abertura de Concurso

Edital FEUSP nº 47/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DE METODOLOGIA DO ENSINO E EDUCAÇÃO COMPARADA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/07/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 02/08/2024 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1233092, com o salário de R\$ 15.498,97 (Maio/2024), junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada, para a área de Ensino de Ciências e Matemática, com especificidade em Ensino de Matemática, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Conteúdos e objetivos do ensino de Matemática dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
2. Conteúdos e objetivos do ensino de Matemática dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
3. Fundamentação psicológica do ensino de Matemática;
4. Propostas de ensino para os principais conteúdos de Matemática do currículo da educação básica;
5. Recursos metodológicos para o ensino de Matemática: o jogo, os materiais estruturados, a história do conceito, a resolução de problemas, as tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e as respectivas implicações didáticas no ensino de Matemática;
6. Elaboração e discussão de unidades didáticas do ensino de Matemática para a educação básica relativas a: números, operações e cálculo, geometria, medidas, probabilidade e estatística; funções; etc;
7. Análise de questões relevantes para o professor de Matemática dos anos iniciais: a) Matemática e o processo de alfabetização; b) Matemática numa sociedade informatizada; c) Interação e comunicação na aula de Matemática; d) Matemática na resolução de problemas; e) Papel do lúdico no ensino de Matemática; f) Avaliação em Matemática;
8. Análise de questões relevantes para o professor de Matemática dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio: a) Matemática numa sociedade informatizada; b) Matemática e linguagem; c) Resolução de problema e modelagem matemática; d) Avaliação em Matemática;

9. Diferentes abordagens em Educação Matemática (Novas tecnologias, História da Matemática, Resolução de problemas, Investigações matemáticas, Etnomatemática, Modelagem, Educação matemática crítica etc.) e suas contribuições/repercussões sobre os currículos e práticas pedagógicas no Ensino Fundamental e Médio;

10. O estágio supervisionado e a formação do professor para o ensino de matemática na educação básica.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 4 (quatro)

2ª fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3 (três)

II) prova didática - peso 3 (três)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX– a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação

diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no e-mail atacfe@usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Na graduação, o(a) docente dividirá a responsabilidade pela oferta das disciplinas: Metodologia do Ensino de Matemática 1 (Licenciatura em Matemática); Metodologia do Ensino de Matemática 2 (Licenciatura em Matemática); Experimentação e Modelagem (Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química); Fundamentos Teórico-Metodológicos do Ensino de Matemática (Licenciatura em Pedagogia); Projeto Integrado de Estágio em Docência em Matemática e Ciências (Licenciatura em Pedagogia); Educação Matemática (Licenciatura em Pedagogia).

Na pós-graduação, se responsabilizará pela oferta regular de disciplinas, quando credenciado.

Para além dessas demandas, deverá coordenar projetos de extensão, como o Clube e as Oficinas de Matemática e Ciências. O primeiro é um projeto de estágio para os cursos de Licenciatura, que consiste em apoiar os estagiários no trabalho com alunos do Ensino Fundamental I da Escola de Aplicação (EA). O segundo, de forma semelhante, se volta aos alunos do Ensino Fundamental II da EA.

Também é esperado que pleiteie bolsas para estudantes de graduação, como as dos programas PUB e PEEG, e de pós-graduação, como o PFP e o PAE, orientando-os em sua formação acadêmica.

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Metas: Consolidar e avançar na produção/difusão de conhecimento, com foco no ensino e aprendizagem da matemática; Constituir grupo de pesquisa ou se associar a grupos já existentes, cadastrados no CNPq; Buscar recursos junto a agências de fomento à pesquisa e inovação; Dinamizar as atividades do Clube e Oficinas, os cursos de extensão, as ações de formação continuada de professores, a produção de materiais didáticos etc.

Atividades: Elaboração e execução de projeto docente; Orientação de projetos de IC e afins; Orientação de projetos de mestrado e doutorado; Supervisão de estágios de pós-doutorado; Formulação e execução de projetos voltados à melhoria da qualidade do ensino de matemática; Organização de e participação em eventos científicos nacionais e internacionais.

Indicadores e prazos: Credenciamento junto à pós-graduação, para orientação de pesquisas (curto prazo); Solicitações de auxílio à pesquisa, em resposta a editais (curto a médio prazo); Elaboração e execução de projeto docente (curto prazo); Participação em bancas de qualificação e defesa e de TCC (curto a médio prazo); Avaliação ad hoc de projetos científicos (curto a médio prazo); Elaboração de

relatórios anuais relativos ao projeto docente (médio prazo) e a projetos submetidos e aprovados por órgãos de fomento (curto a médio prazo); Publicação de artigos científicos, capítulos de livros e/ou livros (coletânea ou autorais) (curto a médio prazo); Número de projetos orientados (médio prazo).

Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Metas: Desenvolver projetos e ações que visem à formação de professores nas redes públicas; Desenvolver projetos de parceria entre a FEUSP e órgãos públicos, visando ao aprimoramento da formação inicial e continuada de professores; Promover o atendimento de alunos da EA frente às suas necessidades de aprendizagem; Buscar apoio junto a Reitoria e Pró-Reitorias e agências de fomento para projetos de cultura e extensão; Integrar estudantes das licenciaturas e da pós-graduação em projetos de extensão voltados às redes públicas de ensino; Orientar TCC e projetos de ensino.

Atividades: Ações na unidade em colaboração com órgãos públicos da educação básica; Cursos, reuniões, exposições voltadas à difusão de conhecimento junto a professores da educação básica e à sociedade civil; Elaboração de projetos interdisciplinares, voltados à formação continuada de professores.

Indicadores e prazos: Número de atividades de extensão desenvolvidas e de participantes atendidos (curto a médio prazo); Constituição de parcerias com escolas e/ou professores, redes de ensino, museus de ciências e demais iniciativas de educação formal e/ou não formal (curto a médio prazo); Participação em atividades de extensão da unidade, como é o caso do Clube e Oficinas, ou ligadas a professores da EA, e do Museu da Educação e do Brinquedo (curto a médio prazo); Dados constantes de relatórios semestrais das atividades realizadas capitaneadas pela CCEX (médio prazo); Dados constantes de relatórios apresentados à PRCEU (médio prazo).

Atividade de gestão

O(A) novo(a) docente deve participar de comissões estatutárias e não estatutárias (médio a longo prazo).

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto, médio e longo prazos

O(A) docente contribuirá para que o EDM possa atender às demandas mínimas obrigatórias para os cursos de Licenciatura; manter a regularidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, em conformidade com os projetos acadêmicos do departamento e da unidade; atuar junto à comunidade, no que se refere a atividades de ensino e de extensão; e produzir conhecimento referente à EM.

A contratação responde à demanda de reposição da perda de um claro (pedido de exoneração), de modo a proporcionar a distribuição equilibrada da carga horária das disciplinas da graduação e restabelecer as condições para a dedicação dos docentes da EM ao cumprimento pleno das atividades relativas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão acadêmica.

SCHOOL OF EDUCATION (FE-USP)

FEUSP CALL n. 47/2024

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND ANALYSIS EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) DOCTOR PROFESSOR POSITION, IN THE DEPARTMENT OF TEACHING METHODOLOGY AND COMPARATIVE EDUCATION (EDM) OF THE SCHOOL OF EDUCATION OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the School of Education of the University of São Paulo (USP), hereby informs all those interested, as decided by the Congregation in session held on July 25th 2024, that applications will be open for a period of 60 (sixty) days, starting at 8 AM (Brasilia time) on the August 02nd 2024 to 5 PM (Brasília time) on the september 30th 2024, to the public tender and analysis of examination of titles and other exams to fill 01 (one) position of Doctor Professor, reference MS-3, in RDIDP, of post # 1233092, with the monthly salary of R\$ 15.498,97 (fifteen thousand, four hundred ninety-eight reais, and ninety-seven cents) as of May 2024, within the Department of Teaching Methodology and Comparative Education (EDM), for the area of Science and Mathematics Teaching, within the specificity of Mathematics; in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of University of São Paulo (USP).

For further information about the program, application procedures and exam details, access. <https://www4.fe.usp.br/en/job-opportunity/public-tender-for-professor>.